

**LEI Nº 3.918 DE 11 DE JUNHO DE 2014.**

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.183/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

**Art. 2º.** O convênio tem por objeto o fornecimento de aparelhos climatizadores, serviços de instalação e a manutenção dos mesmos nos ambientes das Unidades Judiciais instaladas na Comarca, a título gratuito.

**Art. 3º.** A duração da presente delegação é de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, de acordo com os interesses dos conveniados, mediante celebração de novo instrumento contratual.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 11 de junho de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

